



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS

Praça do Centenário, 103 - Centro - Telefone: (35) 3651-1500  
37660-000 - Paraisópolis - MG

## LEI Nº 2.511, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2016.

*Dispõe sobre a alteração do valor de subvenção constante do art. 2º da Lei nº 2.441, de 28 de outubro de 2015, e dá outras providências.*

O Povo do Município de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprova, e eu, Prefeito Municipal em seu nome sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** O valor da subvenção concedida à Fundação Educacional de Paraisópolis, constante do art. 2º da Lei nº 2.441, de 28 de outubro de 2015, fica acrescido de R\$20.000,00 (vinte mil reais), passando a ser o seguinte:

*“Art. 2º .....*

<i>Fundação Educacional de Paraisópolis</i>	<i>70.000,00</i>
<i>TOTAL</i>	<i>848.100,00</i>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS

Praça do Centenário, 103 - Centro - Telefone: (35) 3651-1500  
37660-000 - Paraisópolis - MG

**Art. 2º** Para atender ao aumento da subvenção constante do art. 1º, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar ao orçamento de 2016, na importância de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), obedecendo à seguinte classificação:

02.09.02-12.363.0000.0.014- 3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	R\$ 20.000,00
--	--------------------	---------------

**Art. 3º** Como recurso à abertura do crédito suplementar autorizado no art. 2º, anular-se-ão as seguintes dotações do orçamento de 2016:

02.12.02-17.512.0025.1269-4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	R\$ 20.000,00
---	---------------------	---------------

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em Paraisópolis,  
aos 25 de novembro de 2016.

**WAGNER RIBEIRO DE BARROS**  
**Prefeito Municipal**

Certifico que a Lei nº. 2.511, de 25/11/2016 foi publicada na data de 25/11/2016, no Mural do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves.

Elaine Silveira Lima  
Diretora-Adjunta de Planej. e Gestão